



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2903/2019

Humaitá/RS, 18 de junho de 2019.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 95.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar adicional no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

07.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE		
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MDE		
30.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
31.90.13.00.00	384 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 20.000,00
33.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
33.90.39.00.00	97 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ		R\$ 50.000,00
07.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB		
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB		
30.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
31.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL		
31.90.13.00.00	387 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 25.000,00

Art.2º - Servirão para dar cobertura às despesas do artigo anterior, as seguintes dotações orçamentárias:

07.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MDE		
2022	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS		
30.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
33.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
33.90.30.00.00	103 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 30.000,00
33.90.39.00.00	105 OUTROS SERVIÇOS TERC. PJ		R\$ 20.000,00
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE		
30.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
31.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL		
31.91.13.00.00	93 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 20.000,00
07.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ


30.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
31.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL	
31.91.13.00.00	125 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE HUMAITÁ RS, aos dezoito dias do mês de
junho de 2019.


FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vanessa Wegmann
Secretaria Municipal de Administração